

Proc. 282/39.

(20-26/39)

01/28.

3443

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto pelo Sindicato dos Mineiros e Classes Anexas do Município de São Jerônimo da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo sobre o "quantum" da aposentadoria por invalidez concedida a José Gonzales Souza;

CONSIDERANDO que na falta de critério preciso para a fixação do salário dos tarefeiros dada a lacuna do § 2 do art. 12 do Dec. nº 20.465, de 12 de outubro de 1931, deve ser admitido como um meio hábil de fixação o acôrdo entre o associado e a respectiva empresa;

CONSIDERANDO mais que no caso presente não se pode deixar de presumir o assentimento do interessado que durante largo período aceitou os descontos feitos de seus vencimentos, sem qualquer protesto;

RESOLVE a 3a. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1939.

a) Americo Ludolf Presidente

a) Oscar Saraiva Relator

Fui presente- J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral
a) ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

Publicado no "Diário Oficial" em 13 1 3 139